

Lei 13.467/2017: Restringindo o acesso à Justiça em prol da segurança jurídica?

Paula Biavaschi Grassi

INTRODUÇÃO

A Lei 13.467/2017 introduziu alterações na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), alterando substancialmente o sistema de acesso à Justiça Trabalhista. A presente pesquisa, portanto, debruçou-se sobre as alterações realizadas pela legislação, a fim de demonstrar as motivações que levaram às alterações, para, assim, analisar sua legitimidade.

Através do exame dos pareceres das comissões legislativas responsáveis pela aprovação do então projeto de lei, identificou-se duas razões principais para as inovações legislativas. Os documentos analisados justificavam as alterações a partir da necessidade de se garantir maior **segurança jurídica** ao sistema jurídico então vigente. Segundo os congressistas, o ordenamento justralhista padeceria de *um suposto abuso no direito de litigar, e da característica de rediscussão judicial de questões já acordadas contratual ou normativamente*.

Assim, com o objetivo de analisar a legitimidade das alterações legislativas, tendo em vista a restrição que elas acarretaram na garantia fundamental de acesso à Justiça, estudou-se o conceito construído doutrinariamente de segurança jurídica, a fim de comprovar as críticas que justificaram as alterações.

METODOLOGIA

A metodologia utilizada na pesquisa envolveu a análise dos pareceres das comissões do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, destinadas a analisar o então projeto de lei, a comparação dos artigos alterados pela Lei 13.467/2017, aliada à pesquisa bibliográfica pertinente ao tema.

CONCLUSÃO

Ao final, após a análise detalhada das justificativas trazidas pelos legisladores, comparando-as com a definição construída doutrinariamente de segurança jurídica, foi possível perceber o equívoco no conceito empregado pelos congressistas. As críticas por eles apontadas não condizem com o conceito doutrinário, traduzindo-se, mais precisamente, em uma tentativa de garantir **maior segurança ao empresariado contra ajuizamentos de ações por parte dos trabalhadores**.

A identificação do **erro** no conceito de segurança jurídica, as estratégias adotadas pela nova legislação, e as consequências pretendidas por aqueles que a idealizaram, permitiram que emergissem as suas reais intenções. A Lei 13.467/2017 aparece, por fim, como um produto da necessidade de adaptação das legislações trabalhistas à matriz neoliberal, que vem exercendo forte pressão sobre os países, fazendo com que os Estados sucumbam às necessidades do capitalismo global.

Portanto, por sobrepor as necessidades de mercado a um direito fundamental constitucionalmente assegurado – como é o acesso à Justiça -, concluiu-se pela ilegitimidade das alterações introduzidas pela nova legislação.



ÁVILA, Humberto. Segurança jurídica: entre permanência, mudança e realização no direito tributário. 2a ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2012.

CAPPELLETTI, Mauro. Acesso à Justiça. Tradução de Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Fabris, 1988.

SANTOS, Boaventura de Souza. Para uma revolução democrática da justiça. São Paulo: Cortez, 2007